



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia



Resolução nº 162/CONSAD, de 02 de setembro de 2016.

Regulamentação para concessão  
de reconhecimento saberes e  
competências.

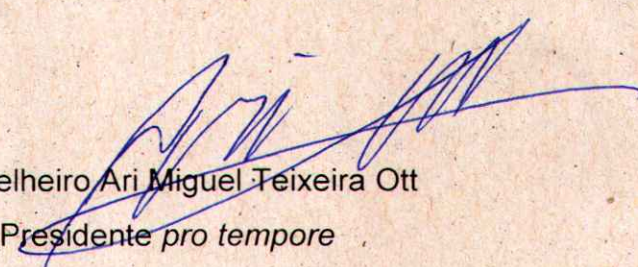
O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei 12.772, de 28.12.2012
- Portaria MEC nº 491/2013;
- Processo 23118.000093/2016-26;
- Parecer 404/CLN, da relatora conselheira Victória Angelo Bacon;
- Deliberação na 60ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 19.05.2016;
- Deliberação na 68ª sessão Plenária, em 29.06.2016;
- Deliberação na 71ª sessão Plenária, em 26.08.2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, anexa a esta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente *pro tempore*

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES  
E COMPETÊNCIAS - UNIR**

**INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** - Este documento dispõe sobre as condições de regulamentação da avaliação e do fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

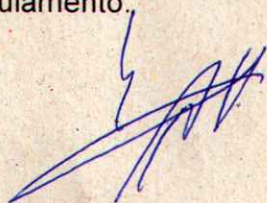
**Parágrafo único.** Para fins do atendimento do caput deste artigo, serão atendidas, além das disposições contidas neste regulamento, as mencionadas nas Leis nº 12.772, de 28/12/2012, e nº 12.863, de 24/09/2013, bem como, as determinações emanadas pelo CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10/06/2013.

**Art. 2º** - O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Art. 3º** - Será nomeada Comissão Institucional (CI) formada, exclusivamente, por docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, eleitos por seus pares, que organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC, no âmbito desta IFES.

**§1º** A comissão Institucional (CI) de que trata o artigo 3º será eleita em processo desencadeado pela Reitoria desta IFES.

**§2º** O fluxo de procedimentos para concessão do RSC, no âmbito da UNIR, é descrito graficamente no Anexo V deste regulamento.



## DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 4º** - O docente candidato deverá formalizar sua solicitação, por meio de requerimento administrativo, anexando e organizando a documentação na ordem definida a seguir:

I. Capa com a identificação do docente candidato contendo: nome completo, CPF, matrícula SIAPE, Campus/lotação, telefone de contato e e-mail;

II. Requerimento de Solicitação do RSC (Anexo I);

III. Relatório Descritivo informando, em ordem cronológica, as atividades e ocorrências ligadas à trajetória pessoal do docente candidato, contendo:

a) descrição do itinerário de formação acadêmica;

b) descrição da atuação docente nas áreas do ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão;

c) descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

d) descrição de atividades profissionais;

e) descrição de atividades desenvolvidas na área de gestão institucional ou em outra instituição;

f) referência a títulos, homenagens ou prêmios;

g) portaria de nomeação para o cargo de professor efetivo da Rede Federal;

h) portaria de reconhecimento do nível de titulação atual;

i) Quadro Resumo da Pontuação obtida por diretriz/nível do RSC (Anexo II);

j) Formulário de Pontuação (Anexo III), com o devido preenchimento dos critérios em que se pleiteia a pontuação;

k) Quadro Resumo Critério/Documentação Apresentada (Anexo IV), relacionando o critério em que se pleiteia a pontuação ao seu respectivo documento de comprovação;

l) documentação comprobatória da atividade ou ocorrência em que se pleiteia a pontuação, devidamente numerada conforme o critério indicado no Anexo IV.

**Art. 5º** - Para efeito de comprovação da realização de atividade ou ocorrência será considerado como documento válido:

I. o emitido por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPEnet);

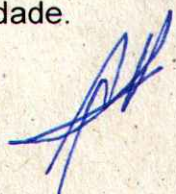
II. portaria publicada em Boletim de Serviço da UNIR ou no âmbito do Campus;

- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. diploma registrado na instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação e que atenda o disposto no artigo 10 da Resolução nº 1/2014 do CPRSC;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação;
- VI. documento emitido com certificação digital;
- VII. certificado de curso;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ou setor correspondente no âmbito do Campus, quanto à participação em banca de seleção de servidor temporário, substituto ou do quadro permanente;
- X. declaração emitida por pessoa jurídica;
- XI. apresentação de obra ou artigo publicado, incluindo trabalho de conclusão de curso, tese ou dissertação, diversa daquela apresentada para cumprir a exigência obrigatória de titulação referente a Retribuição por Titulação (RT) percebida pelo docente;
- XII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito, de evento artístico, cultural ou esportivo.

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação comprobatória de atividade ou ocorrência referente a período anterior a 01/03/2003 será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada do que se pretenda comprovar, devidamente atestado por duas testemunhas sem impedimento legal.

**Art. 6º** - Havendo a necessidade de compatibilização de nomenclatura para atividades desenvolvidas na área da gestão institucional caberá a DGP da UNIR, a análise e expedição da documentação devida.

**Art. 7º** - De posse de todos os documentos necessários, o docente candidato os encaminhará ao setor designado pela Direção Geral do Campus em que está lotado, cabendo-lhe apresentar os originais e as respectivas cópias para conferência e ateste de autenticidade.



§ 1º Caberá ao servidor que efetuar o recebimento da documentação, a sua conferência; o ateste de sua autenticidade, mediante o aposto do carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" e a assinatura identificando o responsável pelo ato.

§ 2º Efetuada a verificação mencionada no parágrafo anterior, o servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá:

I. caso não sejam encontradas divergências, formalizar o processo e encaminhá-lo à CI;

II. caso exista a necessidade de eventual regularização, proceder à devolução ao docente candidato para correção e posterior restituição.

§ 3º A responsabilidade do servidor indicado para a conferência e autenticação dos comprovantes, será restrita à verificação da existência de toda a documentação necessária para o encaminhamento do processo, não cabendo-lhe adentrar no mérito da pontuação pleiteada pelo docente candidato.

### DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 8º** - Após o recebimento do processo pela CI, a mesma providenciará a constituição da Comissão Especial, cujos membros possuem as seguintes atribuições:

I. analisar a documentação apresentada em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a Regulamentação Interna da UNIR;

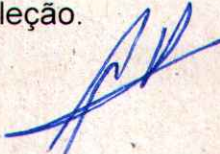
II. calcular a pontuação obtida pelo docente candidato;

III. emitir parecer conclusivo e fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação do docente candidato;

IV. encaminhar o processo à CI da UNIR, para prosseguimento da tramitação.

**Art. 9º** - A Comissão Especial será composta por 03 (três) servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo 01 (um) lotado na UNIR e 02 (dois) lotados em outra instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 1º Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CI, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro interno de avaliadores, de servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.



§ 2º Os membros externos deverão ser sorteados, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, de servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

§ 3º Somente se habilitará para participação no sorteio, na condição de membro interno da Comissão Especial, o docente da UNIR inscrito no Banco de Avaliadores mencionado no parágrafo anterior.

**Art. 10** - Após o recebimento do processo, com os devidos pareceres de cada integrante da Comissão Especial, caberá à CI providenciar a ciência do resultado ao interessado e, se deferido por maioria dos membros, o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos junto à UNIR.

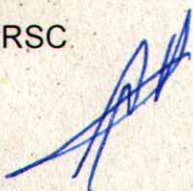
§ 1º Para fins de deferimento da solicitação por parte de membro da Comissão Especial, o docente candidato deverá atingir um total de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo, 25 (vinte e cinco) devem ser obtidos em diretrizes do nível do RSC pretendido.

§ 2º Ocorrendo o deferimento da concessão do RSC, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, encaminhando-o à DGP a fim de que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, seja atualizado o valor da RT para fins de percepção financeira.

§ 3º Caso ocorra o indeferimento da concessão do RSC, por maioria dos membros da Comissão Especial, o docente candidato poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o, por intermédio da DGP, ou setor correspondente no âmbito do Campus, à CI que se responsabilizará pela constituição de nova Comissão Especial, assegurada a participação de integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§ 4º Havendo a necessidade de uma segunda Comissão Especial, conforme indicado no parágrafo anterior, sua constituição obedecerá ao mesmo rito preconizado no Artigo 9.º deste regulamento.

§ 5º Caso prevaleça o indeferimento, após a análise do recurso indicado no § 3.º, o docente candidato poderá recorrer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à análise e manifestação final do CPRSC.



## DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 11** - Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como os fatores de pontuação por unidade, as unidades de mensuração, a quantidade máxima de itens mensuráveis, a pontuação máxima possível, a apuração da quantidade de unidades comprovadas, a pontuação obtida, o peso da diretriz, a pontuação final após a aplicação do peso e a porcentagem final atingida, encontram-se descritos nos Anexos II e III deste regulamento.

**Parágrafo único.** Ambos os anexos mencionados no caput deste artigo são constituídos por planilhas eletrônicas disponibilizadas, na página institucional d UNIR, para preenchimento e posterior impressão.

**Art. 12** - Para fins de apuração da pontuação atingida pelo docente candidato será adotada a seguinte sistemática:

I: o valor máximo que poderá ser atingido em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme referido no inciso anterior;

III. para fins de cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos considerando-se o somatório dos 3 (três) níveis do RSC;

IV. a pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela Quantidade de Unidades Comprovadas, cujo resultado será multiplicado pelo peso determinado para a respectiva diretriz;

V. para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação de cada critério considerar-se-á: valores com casas decimais abaixo de 0,50 serão arredondados para baixo e valores com casas decimais iguais ou maiores que 0,50 serão arredondadas para cima.

**Art. 13** - No caso da existência de atividades e/ou ocorrências aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao docente candidato indicar uma única delas para a pontuação.

**Parágrafo único.** Excetua-se do previsto no caput deste artigo, a atividade e/ou ocorrência com unidade de mensuração indicada em tempo de realização, ficando vedada a utilização de períodos concomitantes em duas ou mais diretrizes.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

**Art. 15** - A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

**Art. 16** - O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

**Art. 17** - Para fins de organização da ordem de análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior será priorizado o docente que comprovar tempo inferior a 12 (doze) meses para sua aposentadoria.

**Art. 18** - Caberá à DGP da UNIR indicar o local de arquivamento dos processos tratados neste regulamento, com a adoção, se possível, de meios eletrônicos para tal.

**Art. 19** - Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior da UNIR e, em seguida, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua efetiva aplicação.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do fluxo mencionado no caput deste artigo, a situação em que a alteração for determinada pelo próprio CPRSC ou legislação superior.

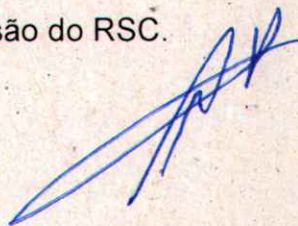
**Art. 20** - O presente Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação pelo MEC e seus efeitos retroagem a 01/03/2013, nos moldes preconizados no artigo 15 da Resolução nº 01/2014 do CPRSC.



§ 1º Os efeitos deste regulamento somente retroagirão à data de 01/03/2013 para o docente candidato que atender todos os requisitos necessários à concessão até a referida data.

§ 2º O docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posteriormente a 01/03/2013, fará jus à retroatividade, considerando-se a data em que os mesmos foram atingidos.

**Art. 21** - Sem prejuízo da análise e encaminhamento de processo protocolado anteriormente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste regulamento pelo MEC, a Diretoria de Gestão da Tecnologia de Informação (DGTI) da UNIR disponibilizará programa, visando a operacionalização informatizada do trâmite interno da concessão do RSC.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes, located in the lower right quadrant of the page.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO RSC/UNIR**

À: Comissão Permanente de Pessoal Docente

Eu,

\_\_\_\_\_  
professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) na  
presente data no Campus \_\_\_\_\_ da UNIR, nomeado(a) para o cargo  
de professor efetivo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na Universidade Federal de Rondônia  
\_\_\_\_\_, atualmente percebendo a Retribuição por Titulação de  
\_\_\_\_\_, venho requerer, nos termos da Resolução CONSAD n.º  
162/2016, a concessão do RSC nível \_\_, declarando assumir sob as penas da lei, a  
veracidade dos documentos apresentados neste processo.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 162/CONRAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E  
COMPETÊNCIAS - RSC I**

		RSC I				
				Pontuação		
1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Secretaria escolar-geral)	0,83	mês	2		
b)	Gestão Escolar na área de atuação (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional, Inspetor Escolar)	0,83	mês	2		
c)	Exercício de magistério na Educação Básica, Técnica, graduação e pós-graduação	0,41	mês	24		
d)	Gestão Iniciativa Pública ou Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,83	mês	12		
e)	Formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,83	mês	12		
f)	Participação em colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,83	mês	12		
g)	Participação em atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais sem fins lucrativos	0,83	mês	12		
h)	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,20	hora	50		
i)	Atuação como conferencista ou palestrante	2,50	evento	4		
j)	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares, na área de atuação / docência	2,00	evento	5		
l)	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	5,00	evento	2		
m)	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,83	mês	2		
n)	Produção em material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	5,00	material	2		
o)	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	5,00	material	2		
p)	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	5,00	Atividade concluída	2		
q)	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	Atividade concluída	2		
r)	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	2		
s)	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	3,33	evento	3		
t)	Aprovação em processos seletivos na área de educação	3,33	concurso	3		
Limite máximo de pontos do Item: 10					Pontuação obtida no Item:	
2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares, na área de atuação do docente e de interesse institucional	10	evento	1		
b)	Participação como aluno em disciplinas isoladas de Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC, na área de atuação do docente e de interesse institucional	5	disciplina cursada	2		
c)	Participação em curso com carga horária entre de 20 a 119 horas	5	curso concluído	2		
d)	Participação em curso com carga horária entre 60 e 119 horas	5	curso concluído	2		
e)	Cursos de aperfeiçoamento com carga horária de 120 horas ou em certificado individual ou soma de até 5 certificados, na área de atuação do docente e de interesse institucional	10	curso concluído	1		
Limite máximo de pontos do Item: 10					Pontuação obtida no Item:	
3) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Cursos de formação inicial e continuada	0,28	hora	100		
b)	Curso de Formação de professores	0,28	hora	100		
c)	Proeja, Eja ou outros programas de ensino formal	0,28	hora	100		
d)	Técnico (integrado, concomitante, subsequente)	0,28	hora	100		
e)	Superior (Bacharelado, Licenciatura e tecnológico)	0,28	hora	100		
f)	Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,28	hora	100		
g)	Curso de extensão	0,28	hora	100		
Limite máximo de pontos do Item		28			Pontuação obtida no Item:	
4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outros de interesses da Instituição)	0,62	Mês	24		
b)	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outros de interesses da Instituição)	0,62	Mês	24		
c)	Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais	0,62	Mês	24		
d)	Participação como SUPLENTE em conselhos classistas e profissionais	0,62	Mês	24		
e)	Membro de gestão sindical (presidente, diretor, coordenador, conselheiro)	0,62	Mês	24		
f)	Membro de Comissão em Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético	5,00	Processo	3		

g)	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC ou outras Instituições Públicas (Cessão)	2,50	mês	6		
h)	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs	2,50	mês	6		
Limite máximo de pontos do Item:		15	Pontuação obtida no Item:			
5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos (unidade ou capítulo)	1,25	material	4		
b)	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	1,25	Projeto implantado	4		
Limite máximo de pontos do Item:		10	Pontuação obtida no Item:			
6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC						
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Cargo de Direção, Função gratificada ou não gratificada de Supervisão ou Coordenação de Curso ou Área, ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor Geral e outras funções de gestão	0,25	mês	48		
Limite máximo de pontos do Item:		12	Pontuação obtida no Item:			
7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos						
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	Banca de Concurso Público: Organização / Coordenação / Elaboração / Revisão / Correção de Prova de Concurso Público / Membro de Banca de Concurso / Membro de Banca de Avaliação de Cursos e/ou Projetos	2,0	certame	5		
b)	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	2,5	banca	3		
c)	TCC de Cursos Técnico de Nível Médio	1,5	prova	4		
d)	TCC ou Monografia de Curso de Graduação	3,0	banca	3		
e)	Outras bancas	1,0	banca	4		
Limite máximo de pontos do Item:		10	Pontuação obtida no Item:			
8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades Comprovadas	Final obtida
a)	2.ª graduação concluída	5,0	curso	1		
Limite máximo de pontos do Item:		5	Pontuação obtida no Item:			
TOTAL DO NÍVEL RSC I						

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 162/CONRAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E  
COMPETÊNCIAS - RSC II**

RSC II						
9) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação		Pontuação				
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos, de cursos de graduação e/ou de TCC ou Monografia de especialização	2,0	Orientação concluída	5		
b)	Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não	1,0	Aluno	10		
c)	Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	2,5	Semestre	4		
d)	Orientação ou supervisão de educandos em atividades curriculares ou extracurriculares de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2,0	Orientação concluída	5		
Limite máximo de pontos do Item: 10		Pontuação obtida no Item:				
10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Propriedade intelectual (patente, registro)	5	Patente ou registro	1		
b)	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	5	Em desenvolvimento	1		
Limite máximo de pontos do Item: 5		Pontuação obtida no Item:				
11) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,41	mês	2		
b)	Participação em grupos de trabalho, comitê e oficinas institucionais	1,25	atividade	4		
c)	Participação em Grupo de Pesquisa, Núcleo de Inovação Tecnológica ou atividades correlatas	0,82	mês	6		
d)	Participação como membro de órgãos consultivos, deliberativos e propositivos da UNIR	0,41	mês	12		
Limite máximo de pontos do Item: 40		Pontuação obtida no Item:				
12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Elaboração, Coordenação ou Supervisão em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão de interesse institucional	5	projeto	2		
b)	Participação como Colaborador em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão de interesse institucional	5	projeto	2		
c)	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica ou extensão na própria instituição	5	projeto	2		
d)	Participação como executor em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica ou extensão na própria instituição	5	projeto	2		
e)	Organização e/ou execução de visitas técnicas ou aulas de campo (autorizadas institucionalmente como docente responsável)	7,5	evento	4		
f)	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e os inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição nos diversos níveis e modalidades de educação	1,25	mês	24		
g)	Participação como membro dos órgãos deliberativos, bem como em comissões instituídas pela UNIR ou MEC	1,25	mês	24		
Limite máximo de pontos do Item: 30		Pontuação obtida no Item:				
13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	3,5	projeto	2		
b)	Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	3,5	projeto	2		
c)	Curso ministrado	1,4	curso	5		
d)	Mini curso ministrados	0,7	mini-curso	10		
e)	Palestra ministrada	0,35	palestra	20		
f)	Aprovação em concursos público municipal e estadual em áreas afins	1,4	concurso	5		
g)	Banca de concursos público, Elaboração de Provas de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	0,7	banca	10		
h)	Banca de seleção de professores substitutos/temporários	0,35	Banca concurso	20		
i)	Aprovação em concurso público na área de ensino	0,7	banca concurso	10		
j)	Bancas de TCC de Curso de Técnico, Graduação e pós-graduação lato sensu (especialização)	0,14	Banca	50		
l)	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção stricto sensu (mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC	1,4	seleção	5		
m)	Disciplinas cursadas e aprovadas de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC	0,7	disciplina	10		
Limite máximo de pontos do Item: 15		Pontuação obtida no Item:				
14) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Participação na organização de eventos (congresso, simpósio, jornada, workshop)	5	evento	3		

	seminário, olimpíadas acadêmicas, etc.)					
b)	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	3,33	evento	3		
c)	Participação na organização de oficinas e visitas técnicas	3,33	evento	3		
Limite máximo de pontos do Item: 20			Pontuação obtida no Item:			
15) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Curso de aperfeiçoamento concluído	10	curso	1		
b)	2ª especialização concluída	10	curso	1		
Limite máximo de pontos do Item: 10			Pontuação obtida no Item:			
TOTAL DO NÍVEL RSC II						

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 162/CONRAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E  
COMPETÊNCIAS – RSC III**

RSC III						
16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias		Pontuação				
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino, pesquisa e extensão	10	Contrato ou licenciamento	1		
b)	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	Contrato ou licenciamento	1		
c)	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	Patente ou registro	1		
d)	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	10	Desenvolvimento concluído	1		
Limite máximo de pontos do Item: 10		Pontuação obtida no Item:				
17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica, de graduação e pós-graduação e na educação básica		Pontuação				
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Participação em elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC)	14	PPC	1		
b)	Participação em reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC)	14	PPC	1		
c)	Participação em elaboração ou reformulação de programas e projetos institucionais	14	programa	1		
d)	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	2,8	PPC	5		
e)	Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	7	Semestre	2		
f)	Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	7	Semestre	2		
g)	Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante – NDE de Cursos Superiores	1,16	Mês	12		
h)	Bancas de trabalho de conclusão de especialização lato sensu e/ou stricto sensu	7	Banca	2		
i)	Orientação de trabalhos em cursos de graduação ou pós-graduação	7	TCC/ Dissertação	2		
j)	Membro de comissão editorial	7	Semestre	2		
l)	Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa (ad hoc) ou eventos científicos	7	Item/Semestre	2		
m)	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e os inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição nos diversos níveis e modalidades de educação	0,58	Mês	24		
n)	Participação como membro dos órgãos deliberativos da UNIR, bem como em comissões instituída pela Gestão ou MEC	0,58	Mês	24		
o)	Participação em comissão de Elaboração de PPC de curso de pós-graduação	7	PPC	2		
Limite máximo de pontos do Item: 28		Pontuação obtida no Item:				
18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos		Pontuação				
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	10	Projeto	1		
b)	Coordenação e/ou participação em núcleo de inovação tecnológica	0,83	mês	2		
c)	Coordenação e/ou participação em atividades de extensão na UNIR	0,83	mês	2		
d)	Coordenação e/ou participação em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,83	mês	2		
e)	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição.	2,5	semestre	4		
Limite máximo de pontos do Item: 20		Pontuação obtida no Item:				
19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições		Pontuação				
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológicas e extensão em parceria com outras instituições	12	projeto			
b)	Coordenação de projetos de extensão, pesquisa ou inovação tecnológicas em parcerias com outras instituições	12	projeto			
c)	Participação em projetos de extensão, pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	12	projeto			
d)	Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso de graduação e pós-graduação	6	TCC/Monografia/ Dissertação			
Limite máximo de pontos do Item: 12		Pontuação obtida no Item:				
20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional		Pontuação				
		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Trabalhos ou laudos técnicos	5	Atividade concluída	1		
b)	Consultorias a órgãos especializados, de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5	Consultoria realizada	1		
c)	Curso e/ou minicurso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional	5	Curso	1		
d)	Palestra ministrada em âmbito local, nacional, regional ou internacional	5	Palestra	1		
e)	Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	5	Atividade	1		
Limite máximo de pontos do Item: 5		Pontuação obtida no Item:				

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	Prêmios por atividade científicas, artísticas, esportivas e culturais	10	Prêmio	1		
b)	Publicação de livro, capítulo de livro ou tradução de livro (organização, autoria ou co-autoria)	10	Livro	1		
c)	Revisor técnico de livro especializado	10	Livro	1		
d)	Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos	5	Trabalho	2		
e)	Coordenação/Participação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	5	Evento	2		
f)	Coordenação e/ou orientação ou coorientação de monitores	1	Monitor	10		
g)	Publicação de artigo em periódico	10	Artigo	1		
h)	Publicação ou apresentação de pesquisa interna	1	Unidade	10		
i)	Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	5	Unidade	2		
j)	Produção de mídias e/ou material pedagógico para EAD e outras modalidades	10	Programa	1		
l)	Prefácio e posfácio de livro	10	Prefácio/ Posfácio	1		
m)	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	5	Editais	2		
n)	Aprovação e orientação de bolsistas de iniciação científica	1	Bolsista	10		
o)	Produção artística e/ou cultural	3,33	Unidade	3		
p)	Participação em bancas de TCC de cursos técnicos, superiores e banca de concursos	1	Banca	10		
q)	Resumo de pesquisa e/ou extensão publicado em anais de eventos nacionais	1	Publicações	10		
r)	Aprovação em concursos público federal e/ou nível superior em áreas afins	2	Concurso	5		
s)	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção stricto sensu (doutorado) em curso reconhecido pelo MEC	2	Seleção	5		
t)	Disciplinas cursadas e aprovadas em curso de doutorado reconhecido pelo MEC	1	Disciplina	10		
Limite máximo de pontos do Item: 20			Pontuação obtida no Item			
22) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator	Unidade	Máxima p/ unidade	Unidades comprovadas	Final obtida
a)	2.º Curso de mestrado concluído		curso	1		
Limite máximo de pontos do Item: 05			Pontuação obtida no Item			
TOTAL DO NÍVEL RSC III						



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM NOS NÍVEIS DO RSC**

TABELA DE PONTUAÇÃO DO RSC

RSC I			RSC II			RSC III		
ITEM	PESO	MAXIMO	ITEM	PESO	MAXIMO	ITEM	PESO	MAXIMO
1		10	9		10	16		10
2		10	10		05	17		28
3		28	11		10	28		20
4		15	12		30	19		12
5		10	13		15	20		05
6		12	14		20	21		20
7		10	15		10	22		05
8		05	TOTAL		100	TOTAL		100
TOTAL		100						

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA**  
**UNIR**

NOME DO (A) DOCENTE:	
MATRÍCULA SIAPE	CPF
INGRESSO NA REDE FEDERAL EM:	
SERVIDOR ESTÁVEL DESDE:	
LOTAÇÃO:	
Requer, com base na Resolução n.º 162/CONSAD, de 02.09.2016, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA

Certificamos que os dados acima foram verificados pelo órgão setorial de gestão de pessoas e conferem com a realidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA RESPONSÁVEL / PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UNIR**

<b>1 DADOS PESSOAIS</b>			
Nome:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de expedição:
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
Telefone com DDD:		E-mail:	
Órgão de Lotação Atual:			
Órgão de Lotação Anterior (Todos):			
<b>2 DADOS BANCÁRIOS:</b>			
BANCO (nome e número):		Agência:	Conta Corrente:
<p><b>DECLARO</b>, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.</p>			
Assinatura			



**ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro minha ciência e  
concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de  
Avaliadores Internos da UNIR, comprometendo-me a respeitar e cumprir as  
exigências estabelecidas na Resolução nº 162 do Conselho Superior de  
Administração da UNIR e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e  
prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC,  
bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a  
critério da CIORSC, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de  
Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ANEXO IX DA RESOLUÇÃO 162/CONSAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**  
**ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC**

**Nível RSC I**

1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição:

a) Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.

b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.

c) Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.

d) Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação. Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional

a) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.

b) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.

c) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado, contendo conteúdo programático e frequência.

d) Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação:

a) Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC. Compreende-se por atividades regulares previstas em lei (subitens a e b) as participações em fóruns, comitês, conselhos, comissões entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UNIR, internas ou externas à instituição.

a) Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:


- Declaração emitida pela instituição responsável;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação. Compreende-se por objetos de aprendizagem (subitem d) ferramentas reutilizáveis desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc.

a) Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC. Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
  - Publicação em diário oficial;
  - Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão.
- 

7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos. Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

A comprovação se dará mediante:

a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição e histórico escolar.

### **Nível RSC II**

9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação. Compreende-se como orientação ou coorientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação as atividades de orientação a dissertação, TCC, monografia, estágios, iniciação científica, visitas técnicas, orientação pedagógica permanente, olimpíadas, entre outros.

a) Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração do órgão da UNIR ou da instituição em que realizou a atividade;

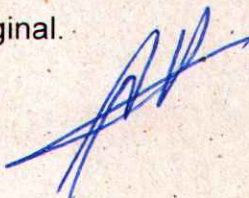
- Registro em carteira profissional;

- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual:

a) Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

a) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.



b) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.

c) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais

a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

b) Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição.

c) Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação:

a) Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no âmbito da UNIR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UNIR.

b) Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no âmbito da UNIR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UNIR.

c) Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.



13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância. Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde a participação de servidores da UNIR, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados na UNIR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UNIR.

b) Corresponde a participação de servidores da UNIR, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados na UNIR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UNIR.

c) Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UNIR, internas ou externas à instituição.

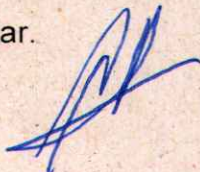
a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

c) Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

15) Pós-graduação, na área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional:

a) Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) – a comprovação se dará mediante apresentação de certificado e histórico escolar.



### Nível RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias:

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

c) O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

d) O item (b) com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica:

a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais.

b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

c) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

e) Livro publicado.

f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização *stricto sensu*.

g) Orientação de trabalhos em cursos *stricto sensu*.

h) Membro de comissão editorial.

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científico

j) Os itens a, b, f, g, h, i deverão ser comprovados mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida a atividade, contendo a data e local de realização da atividade.

l) Os itens c, d, e poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos:

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

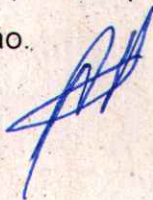
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

f) Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada.

g) Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições:

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição.



b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição.

c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso *stricto sensu*.

f) Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

a) Atividade de assistência técnica nacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional, solicitado com esta finalidade.

b) Atividade de assistência técnica internacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição de âmbito internacional solicitado com esta finalidade.

c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.

d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.

e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.

21) Pós-graduação, na área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional:

a) Mestrado (curso de pós-graduação *strictu sensu*) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

22) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação. Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor da UNIR, internas ou externas à instituição.

a) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do

trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

b) Artigo publicado em periódico sem *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.

d) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros.

e) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro.

f) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados.

g) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV's.

h) Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música.

i) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se pode entender como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu autor. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.

j) Produção artística e/ou cultural - por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto

de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo; num determinado espaço e tempo ou produzir uma ação cultural.

k) Autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento.

l) Organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos por outra ou outras pessoas.

m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica não especificadas nas letras de "a" a "m".

n) Autoria de relatório final de pesquisa, aprovada por instituição científica credenciada.

o) Membro de comitê de revista especializada.

p) Resenha e revisão de livro.

q) Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

